



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**DECRETO Nº. 007, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica corrigido em 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

**Parágrafo único.** A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2017 a 31/12/2018, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 1.046,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 370,00	R\$ 702,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 282,00	R\$ 613,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

<b>CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA</b>	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 256,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 197,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 192,00

<b>CIDADE DE VILHENA (RO)</b>	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 229,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 183,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 159,00

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**  
Prefeito em exercício de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**ANEXO ÚNICO**

Atualização de R\$579,00 de 31-Dezembro-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

**Valor atualizado: R\$599,60**

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 31-Dezembro-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 3,5579%

Em fator de multiplicação: 1,035579

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%;  
Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 =  
0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$579,00 \* 1,035579

Valor atualizado = R\$599,60

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**  
**Prefeito em exercício de Campos de Júlio**